



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

DECRETO Nº 5718 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

**Fixa as tarifas dos serviços de
Transporte Coletivo
Convencional no Município de
Três Rios e dá outras
providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, usando de suas atribuições legais, com base no disposto no artigo 220 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º e seguintes da Lei n.º 8.987/95 que determina a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão e permissão de serviços públicos, autorizando a revisão tarifária;

CONSIDERANDO que o serviço público de transporte de passageiros é serviço essencial e sua descontinuidade implicaria em prejuízos irreparáveis aos munícipes de Três Rios;

CONSIDERANDO a situação emergencial deflagrada pelo congelamento da tarifa do transporte coletivo e a necessidade de manutenção da regularidade da prestação do serviço público essencial;

CONSIDERANDO o acordo celebrado nos autos do processo judicial nº 0003365-09.2016.8.19.0063, o qual fixa provisoriamente o valor da tarifa do transporte urbano;

CONSIDERANDO o comprometimento firmado no sentido de dar seguimento ao procedimento licitatório já instaurado tendo como objeto a contratação de empresa para prestar o serviço de transporte coletivo de passageiros na cidade de Três Rios, no prazo de 180 dias, a contar de 06.02.2017;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

CONSIDERANDO que o Decreto nº 5.386, de 02 de março de 2015, menciona em seu bojo a unificação dos valores de todas as tarifas dentro do território municipal, acabando com a disparidade com o Distrito de Bemposta;

DECRETA:

Art. 1º – O preço da tarifa de todas as linhas de transporte coletivo convencional do Município de Três Rios fica fixado em R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos).

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 06 de fevereiro de 2016.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.


Josimar Sales Maia
Prefeito